



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 25/2018

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (por km rodado)

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Naief Haddad Neto, da Gerência Municipal de Educação e do Setor de Transportes, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos com monitor do município de Divinolândia para a escola “Cáritas” em São José do Rio Pardo, com critério de julgamento menor preço por ITEM, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 2749, de 24 de março de 2014 e demais legislações pertinentes.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos com monitor do município de Divinolândia para a escola “Cáritas” em São José do Rio Pardo, de acordo com as especificações e demais disposições do Anexo I (Termo de referência) deste edital.

II – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

2.1. O **prazo final** para **recebimento** e **protocolo dos envelopes** “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, será até as **09h00min do dia 13 de junho de 2.018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, sito à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.

2.2. A abertura do envelope n.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL” terá início **às 09h10min do dia 13 de junho de 2.018**, logo após o credenciamento, na sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado.



2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

2.3.2. Abertura dos envelopes “proposta”.

2.3.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários.

2.3.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

2.3.5. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

2.3.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

2.3.7. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a **0,5% (meio por cento)** do menor preço inicial obtido para o item, arredondado.

2.3.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais.

2.3.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s), proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

2.3.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).

2.3.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

2.3.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

2.3.13. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado e atendam a todas as exigências deste edital, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

3.2. Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Divinolândia;

3.2.4. Estejam em processo de falência;

3.2.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações sito à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min até a data designada para a abertura do certame, ou pelo site da Prefeitura – www.divinolandia.sp.gov.br.

V – INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações das 13h00min às 17h00min pelo telefone (19) 3663 8100 ramal 230.

VI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. A impugnação somente será conhecida mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

6.2. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do pregão.

6.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

7.1.1. O instrumento de credenciamento constante do **ANEXO IV** do Edital e a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação – **ANEXO V** e, se for o caso, também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VIII** e a declaração de inexistência de impedimento legal – **ANEXO XI** deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente e fora dos envelopes da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação.

7.1.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O **credenciamento** far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1.1. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “7.2.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal de Divinolândia (Pregoeiro ou membro da equipe de apoio) ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.2.5. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

7.2.6. Os documentos já deverão vir acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. A empresa Licitante deverá entregar no Setor de Licitações e Contratos no horário estabelecido no subitem 2.1, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:



ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
OBJETO:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
OBJETO:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O **envelope n.º 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, em linguagem clara, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO II** deste edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

8.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.2.4. A proposta deverá apresentar Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.2.5. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes.

8.2.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. O **envelope n.º 2** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou ainda o contrato social consolidado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope n.º 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento da sessão de Pregão.

8.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.2.1. **Comprovação de capacidade técnico operacional** em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.2.2. **Certificado de Registro de Serviço** ou documento equivalente, expedido pela ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, que comprove que a licitante está registrada para prestar serviço de transporte rodoviário intermunicipal, em plena validade.

8.3.2.3. **Declaração de disponibilidade** de frota para atender o objeto licitado, devendo apresentar para a assinatura do contrato documento de posse ou propriedade do(s) veículo(s) que deverá(o) ser utilizado(s) na prestação dos serviços.

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:

8.3.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento, conforme inciso II do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

8.3.3.1.2. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.4.2. Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, como segue:

8.3.4.2.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

8.3.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais e expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (**FGTS**).

8.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. (**CNDT**)



8.3.4.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.5. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente ANEXO V.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração (Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio) ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio.

9.5. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **ANEXO II** (modelo de proposta)
- b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;
- d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio



licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.3. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, global, aos representantes das licitantes.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

10.6.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.6.2. Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

10.6.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.9. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.

10.11. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetiva aquisição do objeto deste certame.

XI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Pregão será prestado de forma parcelada e eventual, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pelo Departamento de Educação em conjunto com o Setor de Transportes, no qual conterà a data, especificação do serviço, quantitativo, prazo e local de coleta/entrega dos alunos.

11.2. Os prazos e demais condições para a execução dos serviços estão previstos no Anexo I (Termo de referência) deste edital.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços a serem prestados pelos vencedores deverão estar de acordo com todas as disposições deste edital, sem qualquer despesa adicional.

12.2. Os serviços serão prestados e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive de acordo com o descrito nas propostas comerciais, e conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a

qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação do serviço.

12.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo de 01 (um) ou no máximo 03 (três) dias, contados na notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Item XVI (PENALIDADES) deste edital.

12.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela a CONTRATANTE, sob pena de incidência das sanções capituladas no Item XVI deste edital

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado relativa ao serviço será efetuado mensalmente, mediante a apresentação dos relatórios da quilometragem rodada e mediante apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, que após serem devidamente atestadas pela Gerente Municipal de Educação da Contratante deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias.

13.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

13.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **ata de registro preço (com força de contrato)**, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO III** do presente edital convocatório.

14.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Divinolândia, Rua XV de Novembro, n.º 261, para assinatura da respectiva ata.



14.3. Quando o convocado não assinar o contrato/ata no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal de Divinolândia convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. A ata de registro de preços terá a vigência contada a partir da data de sua assinatura por um período 12 (doze) meses.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

15.1.1. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição.

15.1.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2. As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

15.2.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

15.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

15.3. Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

15.4. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

15.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. A importância relativa às multas será descontada dos créditos da empresa, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

15.7. São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

XVI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

16.1.1. Os recursos administrativos deverão ser endereçados a autoridade competente e protocolados do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro irá analisá-lo ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



16.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

17.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

17.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.

17.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

17.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

17.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



17.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

17.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

17.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.

17.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;

17.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

17.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XVIII - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

18.1. O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei n.º 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IPC-Fipe.

18.2. O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

18.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com

a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

XIV - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável a Senhora Neire da Silva Jacob, Gerente Municipal de Educação, especialmente designada para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de início da execução, devendo constar: o serviço a ser prestado, quantidade de quilômetros e quais os dias da semana que os serviços deverão ser prestados.

19.1.1. Durante a vigência da Ata de registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

19.1.1.1. A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço na sua totalidade cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

19.1.1.2. A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Os itens não cotados serão considerados desertos para fins de aplicação do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.

20.5. A Prefeitura Municipal de Divinolândia se reserva no direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar as gravações como meio de prova, administrativo e judicial, e ainda para treinamento e qualificação dos demais servidores, em circuito fechado, preservados, em ambos os casos, a dignidade das pessoas envolvidas.

20.6. Será permitido o uso de telefones celulares, sendo que o tempo máximo concedido de uso será determinado pelo pregoeiro.

20.7. O pregoeiro reserva-se o direito de zelar pelo ambiente no recinto, podendo, para tanto, fazer retirar, inclusive com perda de direito de fazer lances, os licitantes que adotarem, comportamento incompatível com o decoro da repartição, e uma vez advertidos, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 93 da Lei Federal 8666/93.

20.8. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.9. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXI – ANEXOS

- 21.1. Anexo I - Termo de referência;
- 21.2. Anexo II - Modelo para proposta;
- 21.3. Anexo III - Minuta de ata de registro de preços;
- 21.4. Anexo IV - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- 21.5. Anexo V – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação;
- 21.6. Anexo VI – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXII do Artigo 7º da constituição Federal;
- 21.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 21.8. Anexo VIII – Termo de ciência e notificação;
- 21.9. Anexo IX – Cadastro do responsável;
- 21.10. Anexo X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal;
- 21.11. Anexo XI - Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal, acompanhado dos dados da pessoa responsável por assinar o contrato, em caso de adjudicação de alguma linha/rota.

Divinolândia-SP, 25 de Maio de 2.018.

NAIEF HADDAD NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos com monitor do município de Divinolândia para a escola “Cáritas” em São José do Rio Pardo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A contratação do Serviço será efetuada por KILÔMETRO RODADO, de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Educação. Os veículos com capacidade de até 15 passageiros e respectivo motorista e monitor deverá (ão) estar à disposição quando solicitado, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente este Registro de Preços.

2.2. Os pontos de coleta e entrega dos alunos da Rede Municipal de Educação serão informados à contratada diariamente ou com 1 (um) dia de antecedência.

2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei n.º 8.666/93.

2.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato/ata de registro de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

2.5. Descrição/especificação mínima do veículo, rota/itinerário e quantidade estimada de quilômetros rodados para um período de 12 (doze) meses:

Linha – Divinolândia – São José do Rio Pardo Escola “Cáritas”

Itinerário – Divinolândia vai até o CMAIS fazendo alguns trajetos pela cidade, segue até o Bairro Ponte Preta indo até a Olaria antiga dos Jacon, volta sentido São José do Rio Pardo até a Escola “Cáritas” e vice e versa.

Distância – 76 Km/dia

Horário – Tarde

Veículo – Kombi ou Van

Total estimado de quilômetros para o período de 12 meses – 15.200 Km

3 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RESPOSNSABILIDADES DA CONTRATADA



3.1. A prestação dos serviços ora licitado inclui todos os gastos com o veículo, que será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive os gastos com a manutenção (corretiva e preventiva), reposição de peças, combustível, pedágios, seguro total e substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificação, salário, transporte e alimentação do motorista, substituição do condutor em caso de ausência, assim como todo e qualquer gasto com o veículo, inclusive o recolhimentos de valores referentes a multas.

3.2. A Contratada deverá apresentar veículos em perfeitas condições de utilização em cumprimento a legislação vigente e ter em cobertura do seguro adicional APP (Seguro Pessoal Passageiro) e DPVAT para dentro do estado.

3.3. A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento em todo território nacional de segunda a sábado, podendo ser requisitadas ainda trabalhos nos finais de semana e feriados se a Prefeitura Municipal de Divinolândia assim achar necessário.

3.4. Os motoristas da CONTRATADA deverão esperar todos os alunos para trazê-los de volta para a cidade de Divinolândia mesmo que ultrapasse o horário limite prevista a para chegada no Município.

3.5. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente o CONTRATADO qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços que se não sanada a anormalidade haverá aplicação de sanções.

3.6. Executar o serviço, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.

3.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.

3.8. Realizar periodicamente revisão mecânica, elétrica, condições dos pneus, freios e documentação dos veículos que prestarão os serviços objeto deste instrumento.

3.9. No caso em que o aluno tiver dificuldades para entrar ou sair do veículo, o motorista e/ou monitor terão por obrigação em auxiliá-lo.

3.10. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.



3.11. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

3.12. Somente poderão fazer o transporte, os veículos da contratada que tiverem todas as documentações necessárias para fazer o transporte e descritos no Anexo I.

3.13. Antes do início do serviço, a contratada deverá apresentar ao Setor de Transportes, as documentações necessárias para que o(s) veículo(s), o(s) motorista(s) e o (s) monitor (es) possam fazer o transporte. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

3.14. O Setor de Transportes desta Prefeitura informará à contratada o local onde os alunos deverão ser pegos e deixados, tanto neste município, como nos locais dos distritos/municípios.

3.15. O ponto de partida do veículo que fará (ão) o (s) transporte (s) será determinado pelo Setor de Transportes, onde começará a contar a quilometragem e a mesma será verificada tanto na saída, como na chegada.

3.16. A contratada é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os alunos, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte de terceiros.

3.17. Sempre que houver substituição dos motoristas por outros ou mesmo substituição dos monitores, a CNH e a certidão de antecedentes criminais deverão ser apresentadas.

3.18. A CONTRATADA é responsável em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a CNH de seus motoristas.

3.19. A contratada é responsável pela idoneidade de seus motoristas e monitores, comprometendo-se a zelar pelo bem-estar dos alunos durante as viagens.

3.20. Qualquer intercorrência deverá ser comunicada imediatamente a Gerência Municipal de Educação ou Setor de Transportes.

3.21. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE USO E DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS VEÍCULOS



4.1. Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação, seu ano não deverá ser inferior ao ano de 2010 e com toda a documentação Regular perante os órgãos competentes de fiscalização.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente registro vigorará por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e obriga-se a apresentar, como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Cópia autenticada dos documentos dos veículos, devidamente atualizado, comprovando o seu ano;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, com no mínimo CATEGORIA D.
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais tanto do motorista quanto do monitor;
- d) Cópia autenticada de prova de vínculo empregatício tanto do motorista quanto do monitor.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados (salvo os casos previstos em lei), obriga-se, ainda, a CONTRATADA direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

6.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

6.3.1. A CONTRATADA receberá advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo;
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;



- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Não atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

6.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento.

6.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.

6.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato.

6.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.



6.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas de demais documentos complementares.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços previstos neste edital serão fiscalizados pelo Setor de Transportes e Gerência Municipal de Educação, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao setor responsável pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar e aprovar os serviços executados;

V - atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;

VII - encaminhar ao Departamento Financeiro os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do serviço).

8.3. A ação dos Setores responsáveis pela fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA

(Modelo a ser utilizado com timbre ou carimbo da licitante)

Ref.: Pregão Presencial n.º/2018

A empresa, endereço, CNPJ sob n.º, I.E., telefone, e-mail, banco, agência, e conta propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Divinolândia, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. estimada	Und.	Descrição do serviço	Valor unitário por km rodado	Valor total
1	15.200	Km	Serviço de transporte escolar de alunos com monitor do município de Divinolândia para a escola “Cáritas” em São José do Rio Pardo, com veículo de capacidade máxima de 15 passageiros, ano de fabricação mínimo 2010. Os veículos deverão conter placa/adesivos de identificação com a inscrição: A serviço da Prefeitura Municipal de Divinolândia.		
Total por extenso:					

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos, combustível,

seguro total, despesa com salário, transportes e alimentação do motorista, inclusive demais encargos previstos no Anexo I – Termo de referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que nos comprometemos a apresentar toda a documentação dos motoristas, e monitores dos veículos e apólice do seguro total dos veículos (sem qualquer tipo de franquia a ser paga pela Prefeitura de Divinolândia), caso nos saírem vencedores do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Local, ... dede 2.018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ /2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal NAIEF HADDAD NETO, portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, CEP n.º, neste ato representada pelo Senhor (a)....., portador (a) do RG n.º e CPF n.º, doravante designado DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Processo Licitatório n.º...../2018, Pregão Presencial n.º...../2018, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 2749/2014, registrar os preços para prestação de serviços, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço unitário, que passam a fazer parte integrante desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos com monitor do município de Divinolândia para a escola “Cáritas” em São José do Rio Pardo, nos termos discriminados no Anexo I (Termo de referência) do processo informado acima, e conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	15.200	Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Divinolândia não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado relativa ao serviço será efetuado mensalmente, mediante a apresentação dos relatórios da quilometragem rodada e mediante apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

6.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

6.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

6.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

6.2. Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

6.3. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

6.4. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.5. A importância relativa às multas será descontada dos créditos da empresa, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

6.6. São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Setor de Transportes e pela Gerência Municipal de Educação, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



7.2. Ao setor responsável pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar e aprovar os serviços executados;

V - atestar o recebimento definitivo dos materiais e a execução dos serviços;

VII - encaminhar ao Departamento Financeiro os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do serviço).

7.3. A ação do Setor responsável pela fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º **/2018 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Divinolândia-SP, ____ de _____ de 2018.



Divinolândia
Prefeitura Municipal

NAIEF HADDAD NETO

Contratante/órgão gerenciador

Contratada/detentora da ata



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado com CNPJ da licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representado por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no Pregão Presencial n.º/2018, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

Local e data.

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref. Pregão Presencial Nº ____/2018

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º-----, neste ato representado por....., portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação 1: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

Observação 2: *Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.*



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006)

Ref. Pregão Presencial N.º ____/2018

A empresa _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.). Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)



ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

Nome do servidor

Cargo

Email



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL,
ACOMPANHADA DOS DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL POR ASSINAR
O CONTRATO EM CASO DE ADJUDICAÇÃO DE LINHA/ROTA.**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ***/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e Data

**Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.). Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES).